



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PROJETO DE LEI Nº /2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1992, DE
01 JULHO DE 2016,
ACRESCENTANDO A FUNÇÃO DE
INSPETOR NO INCISO XVII DO ART.
72, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.992, de 01 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 (...)

XVII – Gratificação de Inspetor e Subinspetor: conforme Lei regulamentar;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

A presente proposta visa corrigir omissão existente no art. 72 da Lei Municipal nº 1.992/2016, que prevê gratificação para a função de Subinspetor, porém não contempla expressamente a função de Inspetor.

A alteração busca assegurar tratamento isonômico e adequação normativa às funções exercidas no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo segurança jurídica e coerência administrativa.

Dessa forma, a inclusão da função de Inspetor no referido dispositivo legal representa medida de justiça funcional e adequação da legislação municipal à realidade administrativa do Município de Jequié.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2026

GILVAN SOUZA SANTANA
(SOLDADO GILVAN)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ APROVADO ☐ Unanimidade ___ Votos contra : Votos a favor: ___ Sala das Sessões em ___/___/___ Presidente	Atendido Of. n.º _____ Em: ___/___/___ _____
---	---